
**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3118/2026**

SÚMULA: Fixa o piso mínimo de vencimentos dos servidores públicos municipais de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1ºFica fixado o piso mínimo de vencimentos dos servidores públicos municipais de Sarandi em R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais).

Parágrafo único.O piso mínimo fixado alcança, além dos servidores efetivos, os contratados temporários, os aposentados e pensionistas.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Poder, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3ºFicam revogadas:

- I**- a Lei nº 1.495, de 5 de abril de 2008;
- II** - a Lei nº 1.619, de 30 de março de 2009;
- III** - a Lei nº 1.713, de 23 de fevereiro de 2010;
- IV** - a Lei nº 1.781, de 26 de janeiro de 2011;
- V** - a Lei nº 1.795, de 18 de abril de 2011;
- VI** - a Lei nº 1.910, de 24 de janeiro de 2012;
- VII** - a Lei nº 1.978, de 21 de janeiro de 2013;
- VIII** - a Lei nº 2.056, de 17 de janeiro de 2014;
- IX** - a Lei nº 2.132, de 20 de janeiro de 2015;
- X** - a Lei nº 2.209, de 22 de janeiro de 2016;
- XI** - a Lei nº 2.308, de 23 de janeiro de 2017;
- XII** - a Lei nº 2.386, de 16 de janeiro de 2018;
- XIII** - a Lei nº 2.465, de 17 de janeiro de 2019;
- XIV** - a Lei nº 2.909, de 25 de maio de 2023;
- XV** - a Lei nº 3.002, de 29 de janeiro de 2024;
- XVI** - a Lei nº 3.058, de 18 de março de 2025.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Sarandi-PR, 23 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:1314BE1D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/01/2026. Edição 3455a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>